



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA CRM-PA N°. SEI-9/2024

PORTARIA CRM-PA N° 09, de 26 de FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do CRM-PA e dá outras providências, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, e regulamentações.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere a Lei nº3.268 de 30 de setembro de 1957, Decreto nº44.045, de 19 de julho de 1958, Decreto nº10.911, de 22 de dezembro de 2021, do Regimento Interno aprovado pelo CFM nº14/2020, de 22 de julho de 2020; e

CONSIDERANDO que a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais a partir de 01 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO que a Lei nº14.133/2021 estabelece que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por Agente de Contratação a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de designar funcionários efetivos para o exercício de tais funções, a fim de que as aquisições de bens, serviços e obras do CRM-PA continuem no decorrer do ano vigente - 2024.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados como Agentes de Contratação os funcionários:

- a) CIRLENE OLIVEIRA COSTA (titular)**
- b) JOÃO AUGUSTO SANTIAGO CRUZ (titular)**
- c) ROSILENE DO SOCORRO BARBOSA CARVALHO (suplente)**

§1º. Os Agentes de Contratação acima nominados são responsáveis pela condução do

certame, e serão designado Pregoeiro quando o tipo de licitação for dessa modalidade, nos termos do §5º do art.8º da Lei 14.133/21.

§2º. No caso de ausência ou afastamentos legais dos titulares, o suplente atuará seguindo a ordem acima.

§3º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros designados com atribuições e competências estabelecidas na Portaria Normativa CRM-PA nº 07/2024.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio os funcionários que auxiliarão o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei nº14.133/2021, inclusive na modalidade Pregão:

- a) MÁRCIA CATARINA SANTOS RIBEIRO (titular)**
- b) EDSON LISBOA DA COSTA (titular)**
- c) DANIELA CRISTINA ROCHA BORGES (suplente)**
- d) WERLANY ARAÚJO MENEZES (suplente)**

Parágrafo único. No caso de ausência ou afastamentos legais do titular, o suplente atuará seguindo a ordem acima.

Art.3º. Os funcionários designados integrantes como Agentes de Contratação e da Equipe de Apoio devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente nomeados.

Art.4º. As atribuições e competências do agente de contratação e de sua equipe de apoio acima nomeados e demais disposições inerentes às funções estão previstas na Portaria Normativa CRM-PA nº07/2024.

Art.5º. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio presentes no ato público, receberão gratificação no mês de atuação do ato na Sessão de Licitação, conforme Instrução Normativa nº002/2022.

Art.6º. O funcionário do TI quando solicitado no ato público da Sessão de Licitação, fará jus a gratificação, no mês de atuação do ato, conforme Instrução Normativa nº002/2022.

Art.7º. A assessoria jurídica, o setor contábil, ou outros setores do órgão, quando solicitado, fará(ão) jus a gratificação, no mês de atuação do ato, conforme Instrução Normativa nº002/2022.

Art. 8º. O prazo de mandato dos designados nesta Portaria será por prazo indeterminado, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário;

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CRM-PA.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicada na página do CRM-PA na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço <https://cremepa.org.br/> e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DRA. TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO

Presidente do CRM-PA



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Brito Azevedo, Presidente**, em 27/02/2024, às 09:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0793106** e o código CRC **4F941D82**.



Av Generalíssimo Deodoro, nº 223 - Bairro Umarizal |
CEP 66050-160 | Belém/PA - <https://cremepa.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.16.000001321-9 | data de inclusão: 26/02/2024